



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 501/2025/ASPAR/MS

Brasília, 23 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal Carlos Veras

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 594/2025

Assunto: Informações sobre a falta e consequente distribuição de vacinas essenciais nos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 52/2025, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente ao **Requerimento de Informação nº 594/2025**, de autoria do **Deputado Federal Delegado Caveira - PL/PA**, por meio do qual são requisitadas informações sobre a falta e consequente distribuição de vacinas essenciais nos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, por meio de Despacho SVSA/COEX/SVSA/MS (0046686280).
2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado da Saúde**, em 06/05/2025, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047372344** e o código CRC **E1C9A5BD**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Coordenação de Demandas de Órgãos Externos de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVSA/COEX/SVSA/MS

Brasília, 18 de março de 2025.

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR/MS),

Assunto: Requerimento de Informação nº 594/2025.

NUP/SEI N.º 25000.030222/2025-44

1. Trata-se do Despacho ASPAR/MS, de 11/03/2025 (0046534936), pelo qual a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos encaminha o **Requerimento de Informação nº 594/2025**, de autoria do Deputado Federal DELEGADO CAVEIRA - PL/PA, por meio do qual requisita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Rocha Santos Padilha, **informações sobre a falta e consequente distribuição de vacinas essenciais nos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul**, nos seguintes termos:

- 1 – Quais são os Municípios do Estado que não foram contemplados com os imunizantes essenciais no ano de 2024, conforme os registros do Ministério da Saúde?
- 2 - Quais são os motivos para o desabastecimento e consequente falta de distribuição dos imunizantes?
- 3 - Existe algum plano emergencial para atender os Municípios mais afetados pela falta de imunizantes? Em caso afirmativo, solicito o envio do cronograma e das estratégias previstas?
- 4 - Quais providências estão sendo adotadas para garantir a regularidade no fornecimento de imunizantes e evitar o agravamento da situação?

2. A demanda foi direcionada ao Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI/SVSA), de modo que o referido Departamento exarou a manifestação constante da Nota Técnica n.º 44/2025-CGGI/DPNI/SVSA/MS (0046622222) **respondendo aos quesitos acima**, conforme segue:

Primeiramente, cumpre esclarecer que o Ministério da Saúde dispõe de orçamento previamente aprovado, contratos formalizados com fornecedores e cronogramas definidos para a aquisição de todas as vacinas integrantes do Programa Nacional de Imunizações. Conforme a viabilidade de distribuição dos quantitativos requeridos, o Ministério mantém envios regulares de vacinas aos estados, que são os responsáveis por repassar os imunizantes aos municípios.

Em resposta ao **item 1**, informa-se que o quantitativo disponibilizado aos municípios é definido pela Secretaria Estadual de Saúde, salientando que o Ministério da Saúde não exerce jurisdição sobre tal aspecto, conforme disposto na Portaria de Consolidação nº 4, Seção II – Dos Estados, Art. 9º, XVII, *in verbis*:

“Compete às Secretarias Estaduais de Saúde a coordenação do componente estadual dos Sistemas Nacionais de Vigilância em Saúde e de Vigilância Sanitária, no âmbito de seus limites territoriais e de acordo com as políticas, diretrizes e prioridades estabelecidas, compreendendo: XVII - gestão dos estoques estaduais de insumos estratégicos de interesse da Vigilância em Saúde, inclusive o armazenamento e o abastecimento aos municípios, de acordo com as normas vigentes;”.

Portanto, não é possível determinar e inferir quais municípios dos estados não foram devidamente atendidos com os imunizantes essenciais em 2024, uma vez que este monitoramento não está sob a competência do Ministério da Saúde.

Em resposta ao **item 2**, destaca-se, também, que mesmo com alguns estoques restritos, o Ministério da Saúde atendeu todos os pedidos de envio de vacinas para utilização em bloqueio de surtos. Informamos que alguns imunizantes passaram por intercorrências em seus respectivos processos produtivos, ocasionando atrasos nos cronogramas de entregas.

Abaixo estão citadas as vacinas referenciadas no Requerimento de Informação, bem como as estratégias adotadas por esta Pasta para mitigar o risco de desabastecimento, visando a continuidade da efetiva distribuição aos estados e municípios.

Varicela: dificuldades regulatórias e operacionais enfrentadas pelo laboratório parceiro comprometeram o cumprimento das obrigações contratuais. Portanto, foi solicitado o apoio de organismo internacional, resultando na compra de 2,7 milhões doses que serão entregues de maneira fracionada. Ademais, foi celebrado contrato com outro fornecedor nacional para o fornecimento de 5,5 milhões de doses. Deste modo, havendo o cumprimento do cronograma estabelecido em contrato, estima-se que a normalização dos estoques deva ocorrer no primeiro semestre de 2025. Mesmo com toda a restrição de estoque, este ano o Ministério da Saúde distribuiu 6.250 mil doses de vacina varicela ao estado do Mato Grosso do Sul.

Meningocócica Conjugada grupo C: Não houve desabastecimento. Problemas enfrentados pelo fornecedor no processo produtivo resultaram em atrasos nos cronogramas de entrega desta vacina, que cobre apenas o sorogrupo C, deste modo a distribuição do imunizante foi impactada. No entanto, isto não pode ser caracterizado como desabastecimento, uma vez que o Ministério da Saúde distribuiu a vacina meningocócica ACWY como estratégia de substituição, com cobertura aos sorogrupos A, C, W e Y. Com objetivo de potencializar a redução da carga da doença meningocócica no país, em 2025 serão adquiridas 5,5 milhões de doses, o cronograma iniciará em abril com entregas fracionadas. Em 2025 este Ministério distribuiu 38 mil doses de vacina meningocócica conjugada do grupo C ao estado do Mato Grosso do Sul.

Covid-19: Não há desabastecimento no país. O Ministério da Saúde concluiu no final de 2024 um pregão para a aquisição de até 69 milhões de doses, que serão suficientes para atender à demanda nacional pelos próximos dois anos. As doses estão sendo entregues de forma gradual, conforme a necessidade, por meio de ata de registro de preços, desta forma será possível garantir maior flexibilidade nas entregas, evitar compras excessivas e o desperdício de vacinas. Cumpre informar que a execução de dois instrumentos decorrentes da referida ata foi devidamente concluída, restando os entes federativos devidamente abastecidos. Em 2025 este Ministério distribuiu 94 mil doses de vacina contra Covid-19 ao estado do Mato Grosso do Sul, dentre estas, 20 mil foram destinadas ao público de 6 meses até 4 anos, 11 meses e 29 dias de idade.

Tetraviral: A vacina tetraviral (MMRV) apresentou uma queixa técnica identificada durante o processo produtivo, envolvendo alteração na coloração do produto. Essa situação passou por análise e, conforme os procedimentos regulatórios da Anvisa, a carga só poderia ser entregue após aprovação, portanto a distribuição do imunizante foi impactada, e precisou ser reduzida. Mesmo com as restrições de estoque, este ano o Ministério da Saúde distribuiu 6.250 mil doses de vacina Tetraviral ao estado do Mato Grosso do Sul.

Hepatite A: Não houve desabastecimento. Cumpre informar que em 2024 o cenário provocado pelo estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul, em decorrência das enchentes e inundações, tornou necessário o complemento no quantitativo adquirido para atender às ações de vacinação de rotina, visando ampliar o fornecimento da vacina Hepatite A, adulto e pediátrica. Em 2025 a demanda do Mato Grosso do Sul foi atendida 100%.

DTP: Não houve falta de vacinas com o componente difteria-tétano-pertussis. Diante do atraso no cronograma de entrega da DTP, o Ministério da Saúde garantiu a vacinação das crianças brasileiras por meio da substituição temporária pela vacina pentavalente, que, além de proteger contra difteria, tétano e coqueluche, também confere imunização contra hepatite B e Haemophilus influenzae tipo B (HiB). No entanto, em outubro de 2024, foram recebidas 4.000.000 de doses da vacina DTP, com a distribuição normalizada a partir de novembro do mesmo ano. Em 2025 a demanda do Mato Grosso do Sul foi atendida 100%.

Em atendimento ao **item 3**, informamos que o Ministério da Saúde possui como objetivo a prevenção de eventuais dificuldades no fornecimento de vacinas, portanto, esta Pasta tem adotado medidas para a diversificação de seus fornecedores, visando a continuidade e a regularidade do abastecimento no âmbito do Programa Nacional de Imunizações, por consequência, o atendimento aos estados e municípios.

Por fim, em resposta ao **item 4**, para garantir a regularidade no fornecimento de imunizantes, o PNI tem adotado medidas estratégicas como contratos plurianuais, que permitem ajustes anuais nos quantitativos; aquisições por meio de atas de registro de preços, possibilitando a compra conforme a necessidade identificada e promovendo ampla concorrência entre fornecedores; inclusão de cláusulas contratuais que definem o limite máximo de validade transcorrida aceitável para cada vacina; ampliação do público-alvo, sempre que viável; e estratégias para incentivar a busca ativa pelos imunizantes.

Conclusão

Diante do exposto, foram apresentados os devidos esclarecimentos acerca das questões levantadas. O Departamento de Programa Nacional de Imunizações (DPNI) permanece à disposição para prestar informações adicionais que se façam necessárias.

3. Ante o exposto, assentimos com o teor da manifestação técnica desta Secretaria e restituímos os autos, para as providências subsequentes.
4. Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

RIVALDO VENÂNCIO DA CUNHA

Secretário de Vigilância em Saúde e Ambiente substituto



Documento assinado eletronicamente por **Rivaldo Venancio da Cunha, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente substituto(a)**, em 20/03/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046686280** e o código CRC **EE0FE5E6**.